

RESOLUÇÃO Nº 052/2024 – CAP

Estabelece valores para pagamento de serviços e/ou atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Administração e Planejamento – CAP, do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da referida Câmara relativa ao Processo nº 21922/2024, tomada em sessão de 19 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento das atividades realizadas por professores e/ou profissionais especializados externos à UDESC passa a obedecer até o valor máximo a seguir discriminado:

TIPO DE ATIVIDADE	VALORES/TITULAÇÃO					
	Doutor (R\$) (valor bruto)	Mestre (R\$) (valor bruto)	Notório Saber (*) (R\$) (valor bruto)	Especialista (R\$) (valor bruto)	Graduado (R\$) (valor bruto)	Notória especialização/ Profissional Artístico Consagrado (R\$) (valor bruto)
Palestra/Conferência	1.925,80	1.497,84	1.497,84	1.069,89	855,91	641,93
Banca de Concurso	2.567,73	1.925,80	--	--	--	--
Banca para avaliação de progressão	1.069,89	-	--	--	--	--
Curso Ministrado (valor por hora)	320,97	235,38	235,38	149,78	128,39	128,39
Orientação de trabalhos monográficos	645,39	645,39	--	--	--	--
Consultoria (valor por hora)	213,98	171,18	171,18	128,39	106,99	--
Banca Examinadora de defesa de Dissertação ou Tese ou Exame de Qualificação de Programas de Pós-Graduação	641,93	--	--	--	--	--
Avaliação de Seminário de Iniciação Científica ou Extensão	1.283,86	855,91	--	--	--	--
Avaliação para Reconhecimento e Renovação de reconhecimento de Cursos	Segue o valor fixado em legislação própria (**)					
Concursos Vestibulares, Concursos Públicos e Jogos de Integração dos Estudantes:	(Valores líquidos em PV - Piso de Vencimento de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006)					
a) Elaboração, Correção e Provas e Aplicação de Provas Práticas:						

1) Coordenação de Bancas	1,00 PV/por coordenador e por fase de concurso
2) Presidente de Banca Examinadora – Provas Práticas	1,00 PV/por banca
3) Membro de Banca Examinadora – Provas Práticas	0,50 PV/por banca
4) Outras Coordenações de Execução	0,50 PV/por coordenador e por fase do concurso
5) Elaborador de Questões Dissertativas	0,08 PV/por questão
6) Elaborador de Questões Objetivas	0,07 PV/por questão
7) Revisor Gramatical	2,00 PV/por revisor e por fase do concurso
8) Revisor Didática	2,00 PV/por revisor e por fase do concurso
9) Corretor de Questões Dissertativas	0,0020 PV/por questão
10) Corretor de Redação (gramática)	0,78 PV/por professor/por evento
11) Corretor de Redação (pertinência do tema)	0,0020 PV/por questão
12) Coordenador de Banca – Prova de Redação – Gramática	1,04 PV/por coordenador e por fase do concurso
13) Coordenador de Correção de Provas	1,04 PV/por coordenação
14) Apoio ao Coordenador da Correção de Provas	0,78 PV/por concurso
b) Rodagem das Provas:	
1) Coordenador de Rodagem	0,52 PV/por fase do concurso
2) Equipe Técnica de Apoio a Rodagem	0,39 PV/por fase do concurso
c) Aplicação de Provas:	
1) Apoio Médico (Enfermagem)	0,22 PV/por fase do concurso
2) Coordenador Local	0,53 PV/por fase do concurso
3) Apoio ao Coordenador (Adjunto)	0,34 PV/por fase do concurso
4) Fiscal de Corredor (Ala)	0,22 PV/por fase do concurso
5) Fiscal de Sala / Fiscal Reserva / Fiscal Detector	0,13 PV/por fase do concurso
6) Outros Apoios	0,21 PV/por fase do concurso
7) Outros Serviços de Apoio	0,13 PV/por fase do concurso
8) Coordenador de Distribuição de Provas	0,53 PV/por fase do concurso
09) Ponta de Linha (distribuição local de provas)	0,22 PV/por fase do concurso
10) Fiscal de Informação	0,13 PV/por fase do concurso
11) Assessoria de Comunicação	0,22 PV/por fase do concurso
12) Apoio a Comunicação	0,13 PV/por fase do concurso
13) Responsável por local de aplicação de provas (instalações externas a UDESC)	0,34 PV/por fase do concurso
14) Fiscal Especial (prova com horário adicional)	0,19 PV/por fase do concurso
15) Fiscal Especial (Intérprete de libras)	0,34 PV/por fase do concurso
16) Fiscal Especial (Leitura de prova)	0,34 PV/por fase do concurso
17) Fiscal Especial (Transcrição de prova)	0,34 PV/por fase do concurso
18) Captação e Edição de Vídeo	1,00 PV/por fase do concurso
19) Editor de Áudio	1,00 PV/por fase do concurso
20) Revisor de tradução de libras	1,30 PV/por fase do concurso
21) Intérprete de libras (para traduções de Editais e documentos oficiais convertidos em vídeo)	1,50 PV/por fase do concurso
22) Operações Especiais	0,34 PV/por fase do concurso
d) Outros Serviços:	
1) Porteiro	0,13 PV/por fase do concurso
2) Copeira	0,13 PV/por fase do concurso
3) Servente	0,13 PV/por fase do concurso
4) Apoio ao Coordenador	0,33 PV/ por 8 horas de trabalho
5) Servente de Limpeza	0,12 PV/ por 8 horas de trabalho

6) Vigilante	0,18 PV/ por 12 horas de trabalho
e) Participação em Banca de Verificação de Ações Afirmativas	
1) Como Coordenador	1,00 PV/ por banca
2) Como Membro	0,50 PV/ por banca

* Devidamente comprovado mediante títulos honoríficos outorgados por Universidade.

** O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina fixa os valores anualmente.

§ 1º - Não serão pagas atividades de seminários ou correlatos como forma de contribuição para as disciplinas de seminários, tópicos especiais, seminário de dissertação e outros nos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu” da UDESC.

§ 2º - Além dos valores referidos no “caput” deste artigo, cada Centro de Ensino da UDESC se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de hospedagem e de transporte dos profissionais, exceto nos casos onde haja programa ou projeto com verba específica para este fim.

§ 3º - No que se refere à atividade de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos o valor do pró-labore será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme determina o Parecer 259/2006 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

§ 4º - O Centro de Ensino responsabilizar-se-á pelo pagamento do pró-labore e por todas as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e de transporte aos membros das Comissões de Verificação da Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso, constituídas por Portaria do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

Art. 2º - Os recursos oriundos da aplicação desta Resolução deverão estar previstos no orçamento de cada Centro de Ensino e Reitoria.

Art. 3º - As recomendações de serviços ou atividades não previstas nesta Resolução serão decididas pela Direção do Centro ou pelo Pró-Reitor no âmbito de sua Pró-Reitoria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas a Resolução nº 013/2011 – CONSAD e respectivas alterações.

Florianópolis, 19 de junho de 2024

Pedro Girardello da Costa
Presidente da CAP/CONSUNI